CÓPIA

LEI Nº 1.303/2002.
Altera o art. 6º da Lei 0976/99, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei 0976 de 26 de junho de 1999, fica alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 6º - São segurados obrigatórios do IPSJON todos os servidores ativos e inativos titulares de cargos efetivos do Município de João Neiva, incluídas suas Autarquias, Fundações e Câmara Municipal.***
> ***Parágrafo único - A inscrição do segurado no IPSJON será procedida compulsoriamente pelo Órgão ao qual o servidor estiver vinculado, mediante a apresentação de formulário padronizado contendo os dados pessoais e documentação correspondente do servidor."***

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 21 dias do mês de junho de 2002.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 21 de junho de 2002.

Maria Bernadete Colombo De Nardi
Chefe de Gabinete